



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

27/03/2025

EDIÇÃO Nº 247 / ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 92/2025

REGULAMENTA OS DESCONTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO – ISS TRABALHO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 015/2017 que estabeleceu a possibilidade de descontos de até 20% tanto para IPTU quanto para o ISS fixo, para contribuintes que não possuírem nenhum débito pendente para com o Município de Boa Vista do Incra;

DECRETA

Art. 1º Aos contribuintes que não possuírem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - para pagamento em cota única desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Aos contribuintes que não possuírem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o Trabalho de Pessoal – ISSQN – Fixo:

I - para pagamento em cota única desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por: Boa Vista do Incra
Código identificador: b63d2132-506a-4255-befe-90c596b9c341